



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade de Instrução e Recreio 1.º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430 - 420 Marinha Grande, NIPC 501 056 467, representada por Pedro José Santos Gomes na qualidade de Presidente de Direção, e João António Monteiro Duarte na qualidade de Tesoureiro adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

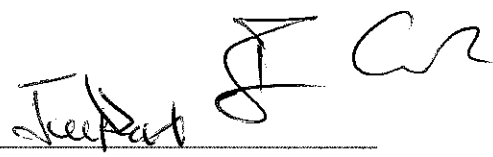
- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.






## Cláusula 2.ª

### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de agosto 2019, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- h) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária.

## Cláusula 3.ª

### Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

## Cláusula 4.ª

### Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante **no valor de 81.090,00€ (oitenta e um mil e noventa euros)**.
- 2 — A comparticipação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Associação Distrital de Andebol de Leiria** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 — É ainda reforçado o apoio financeiro para a execução do programa de desenvolvimento desportivo **no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, em função do desempenho desportivo evidenciado na época de 2017/2018 e do contributo para a promoção do nome da Marinha Grande em Portugal e no estrangeiro.
- 4 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 5 — A comparticipação financeira é **liquidada na totalidade até ao dia 30 de Novembro de 2018**.






6 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

7 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

8 - O segundo outorgante **deve apresentar ainda, até 31 agosto 2019, um relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2018/2019, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2018/2019, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato e ainda uma declaração se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.**

9 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte **classificação económica: 040701; cabimentos n.º 1544/2018 e 1565/2018; compromisso n.º 2018/1189;**

10 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

11 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

### Cláusula 6.ª

#### Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 7.ª

#### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





## Cláusula 8.ª

### Cessação

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## Cláusula 9.ª

### Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

## Cláusula 10.ª

### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

## Cláusula 11.ª

### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

## Cláusula 12.ª

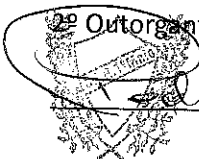
### Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2018.

Marinha Grande, 02 de agosto de 2018.

1º Outorgante


 2º Outorgante S.I.R. 1º de Maio  
 Picassines  
 N.º 001050467  
 A Direção

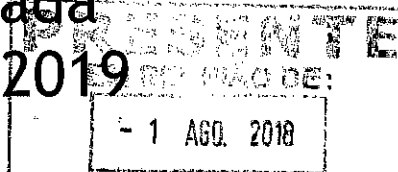
*Luís António Marques Lust*

CONTRATO N.º DCD - 2018/39

Página 4 de 4



# Critérios Financiamento À Atividade Física/Federada Época 2018 / 2019



SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE		
	Participação no Campeonato Nacional Seniores Femininos/1º escalão nacional	35.000,00 €
<b>ANDEBOL</b>	Participação no Campeonato Nacional Seniores Masculino/2º escalão nacional ou equivalente	14.450,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Seniores Femininos/2º escalão nacional	0 €
	Participação no Campeonato Nacional Iniciados (16 x 15 € x 25)	6.000,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Juvenis (16 x 15 € x 29)	6.960,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Juniores (16 x 15 € x 32)	7.680,00 €
	Atletas Jovens Federados (110 x 10 € x 10)	11.000,00€
	<b>TOTAL</b>	<b>81.090,00 €</b>



A  
DCD  
Dr. Nuno Silva

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE MARINHA GRANDE  
23 JUL. 2018  
ENTRADA  
N.º 6/6849/2018

**PRESENTE**  
RECEBIMOS DE:  
- 1 AGO. 2018

Sociedade de Instrução e Recreio de Marinha Grande  
Departamento de Andebol  
Rua dos Fundadores nº 38 - Picassinos  
2430 - 432 Marinha Grande  
Telefone: 244 239 313

andebol.sir1maio@gmail.com (secretaria)  
direcao.sir1maio@gmail.com  
Marinha Grande 23/07/2018  
- 1 AGO. 2018  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

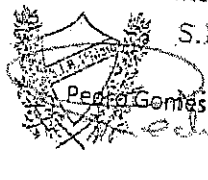
Assunto: Apresentação de Candidatura ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018-2019

Exma. Sr. Presidente da Câmara

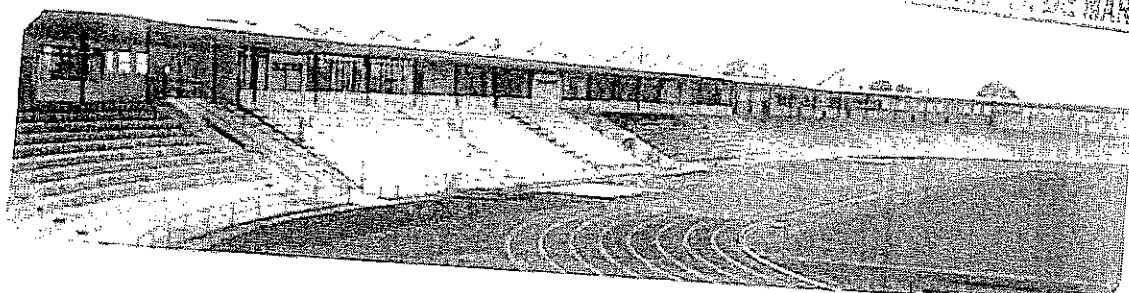
Vimos por este meio apresentar a candidatura ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – atividade federada na modalidade de andebol – 2018-2019 de acordo com o previsto na alínea a) do artigo 7º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra.

Agradecemos a vossa melhor atenção e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção  
S.I.R. 1º de Maio  
Picassinos  
Pedro Gomes: 501056467  
A Direção



**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
- 1 AGO. 2018  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
E 1 AGO. 2018  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

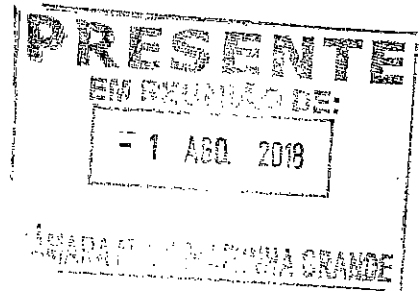
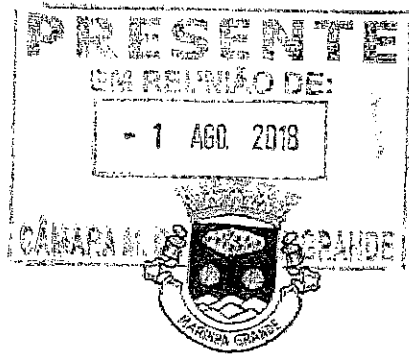
ANO DE 2018/2019

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio

PARA:  
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE  
PRAÇA GUILHERME STEPHENS  
2430-960 - MARINHA GRANDE  
[geral@cm-marande.pt](mailto:geral@cm-marande.pt)





**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**ANO DE 2018/2019**

**0 Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

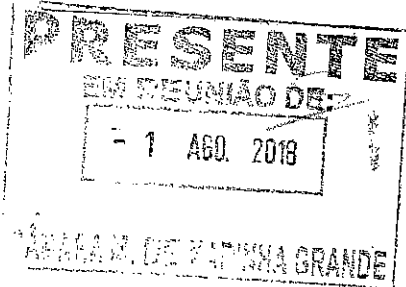
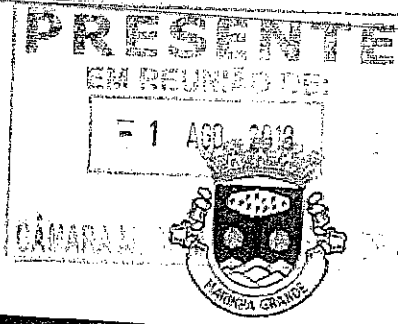
O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.





**1. Parte - Conteúdo Funcional**

**1. Programa de Desenvolvimento Desportivo**

\* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

**2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

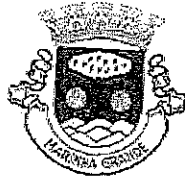
\* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro)

A 1ª de Maio situada na localidade de Picassinós e fundada em 1921 é a associação mais antiga da Marinha Grande. Ao longo da sua existência tem vindo a desenvolver e dinamizar muitos projectos, quer de âmbito cultural, quer desportivo. No âmbito desportivo, a SIR já teve ligações a várias modalidades, desde o xadrez, ao ténis de mesa, passando pelo voleibol, mas presentemente é o Andebol a modalidade rainha em Picassinós.

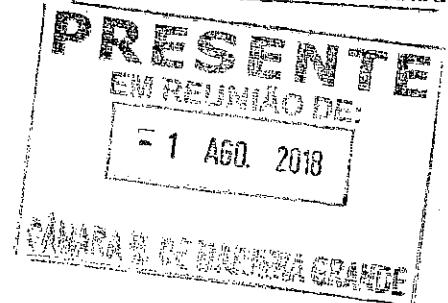
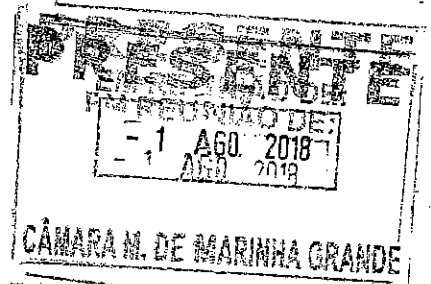
Desde 1993/94, que a SIR desenvolve como actividade desportiva principal e federada, o ANDEBOL. Temos como preocupação fundamental, a formação da personalidade dos jovens, a sua interação em grupo, com definição de objectivos claros, fomentando através do desporto o seu posicionamento na sociedade, e criando a auto-estima essencial para uma vida saudável. A captação de jovens para a prática do andebol continua a ser um objetivo presente em todas épocas, pois só assim conseguimos garantir o futuro. Queremos participar em todas as competições que a Federação de Andebol de Portugal e a Associação de Andebol de Leiria proporcionam.

Na época 2017/2018, tivemos 227 atletas federados e inscritos na Associação de Andebol de Leiria, com idades compreendidas entre os 7 e os 44 anos e 32 dirigentes desportivos, números que queremos superar, quer em atletas, quer em colaboradores (dirigentes). Pela primeira vez no clube, esperamos participar, nas concentrações de **Bambis (Festands - provas sem classificação)** com 3 equipas mistas e com os outros escalões, iremos participar com mais 13 equipas, em ambos os géneros nas seguintes provas;

Nº equipas	ESCALÃO	Época 2018/2019 COMPETIÇÃO NACIONAL
1	SENIORES FEMININOS	Campeonato Nacional da 1ª Divisão
		Taça de Portugal
		Taça de Honra da Associação de Andebol de Leiria
		Taça Rui Faria
2	SENIORES FEMININOS	Campeonato Nacional da 2ª Divisão
		Taça de Portugal
		Taça de Honra da Associação de Andebol de Leiria
		Taça Rui Faria
3	SENIORES MASCULINOS	Campeonato Nacional da 2ª Divisão
		Taça de Portugal
		Taça de Honra da Associação de Andebol de Leiria
		Taça Pedro Afra
4	JUNIORES FEMININOS	Campeonato Nacional
		Taça A.A. Leiria
5	JUNIORES MASCULINOS	Campeonato Nacional da 2ª Divisão
		Taça A.A. Leiria
6	JUVENIS FEMININOS	Campeonato Nacional
		Taça A.A. Leiria



7	JUVENIS MASCULINOS	Campeonato Nacional da 1ª Divisão Taça A.A. Leiria
8	INICIADOS FEMININOS	Campeonato Nacional Taça A.A. Leiria
9	INICIADOS MASCULINOS	Campeonato Nacional Taça A.A. Leiria
10	INFANTIS FEMININOS	Campeonato Nacional Encontro Nacional
11	INFANTIS MASCULINOS	Campeonato Nacional Encontro Nacional
12	MINIS FEMININOS	Campeonato Regional Encontro Nacional
13	MINIS FEMININOS	Campeonato Regional Encontro Nacional



Nas situações em que as nossas equipas não consigam passar à segunda fase dos campeonatos nacionais, disputarão os respetivos torneios organizados pela Associação de Andebol de Leiria, ou outra Associação, de forma a podermos manter os nossos atletas ativos até ao final da época desportiva e em permanente aprendizagem e evolução.

Além das provas referidas acrescem ainda, as diversas participações das nossas equipas em torneios organizados por outros Clubes e jogos de preparação/treino ao longo de toda a época desportiva, nomeadamente nos períodos de pausa no calendário competitivo. Esperamos ainda organizar o nosso VIII Torneio SIR, no começo da época.

Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo  
nesta camp. deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) nº1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Dar continuidade ao programa *Andebol 4Kids* e do projeto *Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas do Poente* com ações de captação nas escolas do 1.º ciclo e 2.º ciclo, de forma a aumentar o nº de praticantes, a divulgar a modalidade, a contribuir para a promoção de um estilo de vida mais saudável entre os mais jovens e contribuir ativamente para a sua formação pessoal e desportiva. Pretendemos ainda alargar estas ações de captação a outras escolas do Agrupamento de Escolas Nascente.

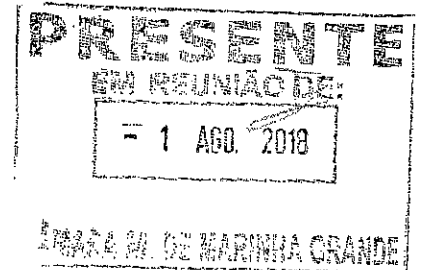
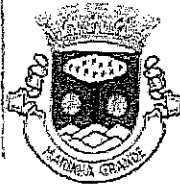
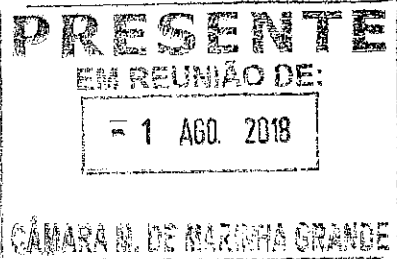
**Temos ainda como objetivos:**

- Chegar aos 250 atletas inscritos
- Campeão Regional de Infantis Masculinos
- Campeão Regional de Iniciados Masculinos
- Continuar na 1ª divisão em Juvenis Masculinos
- Continuar na 2ª divisão em Seniores Masculinos
- Continuar na 1ª divisão em Seniores Femininos

Foi com enorme orgulho que assistimos aos excelentes resultados da nossa equipa sénior feminina na 1ª divisão nacional. Um grande desempenho das nossas 20 atletas nestas duas últimas épocas, que permitiu levar o nome da Marinha Grande mais longe, no país e no estrangeiro e deu visibilidade ao trabalho da SIR 1ª de Maio em prol do Andebol. Logo no ano de estreia (2016/2017), fomos apuradas para o playoff do campeonato, onde terminámos num magnífico 4º lugar (num total de 12 equipas) e carimbámos o passaporte para a Taça Europeia de Clubes (EHF Challenge Cup). À época reservou-nos ainda uma boa surpresa com a chamada de 4 atletas nossas à seleção Nacional : 2 atletas Seleção Sénior e 2 atletas Seleção de Juniores A.

Negrito"

Negrito"



No segundo ano, de 1ª divisão (2017/2018), garantimos a permanência e fomos finalistas da Taça de Portugal, onde defrontámos um adversário profissional (equipa da Madeira SAD) numa luta "desigual", mas que nos permitiu, pelo segundo ano consecutivo, ir às competições europeias, com a participação na EHF Challenge Cup e ainda, disputar a Supertaça, em Braga no próximo dia 26 de agosto. Frito do trabalho e empenho de toda a equipa, terminámos a época em grande, pois as nossas atletas voltaram a marcar presença na Seleção Nacional, desta feita com 7 atletas, três das quais representaram, recentemente, Portugal no Campeonato do Mundo de sub 20.

4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo  
\* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f), n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

No âmbito do projeto Andebol 4Kids, a S.I.R. 1º de Maio tem um protocolo assinado com a Câmara Municipal da Marinha Grande, Federação de Andebol de Portugal, Associação de Andebol de Leiria, Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, Pátio da Inês, Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente e Centro de Formação de Professores Leírimar.

No âmbito do projeto de cooperação no desporto escolar foi criado um grupo-equipa nível III na modalidade de andebol, com a Escola Guilherme Steinhens, do Agrupamento de Escolas Poente o que permitiu angariar mais atletas para a modalidade e proporcionar a mais jovens, o acesso à prática desportiva, promovendo hábitos de vida saudáveis e ajudando a colmatar o risco de abandono e insucesso escolar. A natureza da intervenção destas entidades é de cooperação com a S.I.R. 1º de Maio na criação de condições para realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e prática do Andebol na população jovem do Concelho de Marinha Grande, nomeadamente ao nível do 1º e do 2º Ciclo do Ensino Básico.

No âmbito do Protocolo de cooperação entre clubes realizado entre a Associação de Andebol de Leiria, o Colégio João de Barros e a SIR 1º de Maio, relativos à equipa seniores femininas da 1ª divisão nacional, SIR 1º de Maio/ADA CJB, é da nossa responsabilidade e competência a gestão desportiva, administrativa e financeira da equipa.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso  
\* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

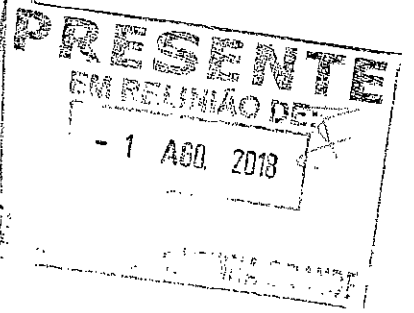
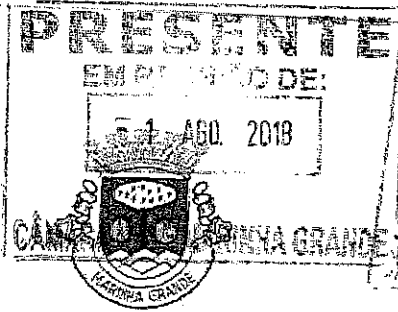
6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo  
\* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 1 de agosto de 2018

Termo da execução do Programa: 31 de julho de 2019





8. Previsão de Custos e de Receitas

\* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B.

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
ANDEBOL	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	35.000,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	2.000,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	5.000,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	10.000,00 €
	Alimentação e estadia	30.000,00 €
	Outros custos	43.000,00 €
	Total	10.000,00 €
	Total	135.000,00 €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €

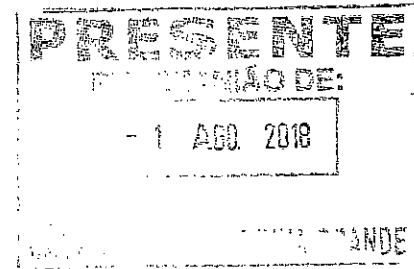


Tabela 1B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

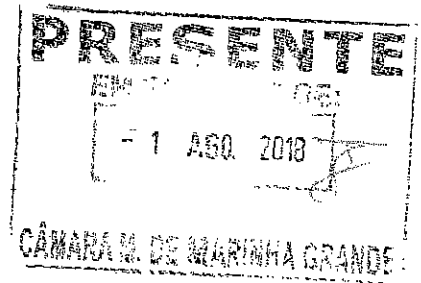
Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
ANDEBOL	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	3.000,00 €
	Bilheteira	10.000,00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	- €
	Subsídios de outras entidades públicas	110.000,00 €
	Apoios e donativos particulares	- €
	Outras receitas	8.000,00 €
	<b>Total</b>	<b>135.000,00 €</b>
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	<b>Total</b>	<b>- €</b>
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	<b>Total</b>	<b>- €</b>
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	<b>Total</b>	<b>- €</b>

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

<b>Total de Despesas Tabela 2-A</b>	<b>135.000,00 €</b>
<b>Total de Receitas Tabela 2-B</b>	<b>135.000,00 €</b>

Negrito"

Negrito"



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações  
 \* neste campo deve à entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Pedro José Santos Gomes  
 Membro da direcção com as funções de: Presidente da Direcção

*Pedro José Santos Gomes*



S.I.R. 1º de Maio  
 Picassinos  
 Nif: 501056467  
 A Direcção

Responsável 2:

Nome: Helder Varela Alves  
 Membro da direcção com as funções de: Tesoureiro

*Helder Varela Alves*

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

*[Handwritten signature]*  
 Data: 27/07/2018  
 S.I.R. 1º de Maio  
 Picassinos  
 Nif: 501056467  
 A Direcção

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomel conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 30 de Agosto de 2018 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalie os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
 (a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)